



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 37/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
TRIGÉSIMA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 05 de novembro de 2012, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

EXPEDIENTE
FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

05 DE NOVEMBRO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE LEI N.103/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE “RAUL DIRCEU LOPES RIBEIRO” À AVENIDA NOVE (09) DO LOTEAMENTO DENOMINADO VALE DOS LÍRIOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 34/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE *CIDADÃO NOVAODESSENSE* AO PADRE ITAMAR GONÇALVES.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 35/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE CONCEDE O TÍTULO DE *CIDADÃO NOVAODESSENSE* AO SENHOR UMEO NAKASHIMA.

PROJETO DE LEI Nº 104/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE “ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004”.

Recebemos os ofícios n. 955, 961, 989 e 990/2012, da Caixa Econômica Federal, informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Poder Executivo.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 534/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua Vhelmes Rosembergs esquina com a Rua Aristides Resteo no Jardim Monte das Oliveiras.

N. 535/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e manutenção do "bueiro" localizado na Rua Catarina Teixeira de Camargo, esquina com a Rua Antonio Bazan, no Jardim Flórida.

N. 536/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de uma lixeira nos terrenos abaixo especificados.

N. 537/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Reitero ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Edson Venâncio Carciliano, entre as Ruas Abel Morello e Wanda Blanco Pereira, no Jardim Europa.

N. 538/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Reitero ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua João Antonio de Moraes, no Jardim Planalto.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE DELIBERATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2012
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA TRIGÉSIMA SÉTIMA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
05 DE NOVEMBRO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua trigésima sexta sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 12 (doze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES: Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 524/2012** que indica adoção de medidas no sentido de conter a água parada na Rua Ernesto Mauerberg esquina com a Rua 13 de Maio no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 525/2012** que indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Avenida Natalia Klava Muth esquina com a Rua Júlio Moreira de Moraes no Jardim Green Village. **INDICAÇÃO N. 526/2012** que indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Avenida Pedro de Oliveira no Jardim Res. Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 527/2012** que indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Francisco Leite de Camargo no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 528/2012** que indica adoção de medidas no sentido de retirar entulho na Rua Joaquim C. de Oliveira no Jardim Monte das Oliveiras. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 529/2012** reitero ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Aracaju, entre as Ruas Rio de Janeiro e Brasília, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 530/2012** reitero ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Sanches, entre as Ruas João Bassora e Júlio Marmile, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 531/2012** reitero ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua São Luiz, entre as Ruas Brasília e Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 532/2012** reitero ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Belo Horizonte, entre as Ruas Recife e Salvador, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 533/2012** reitero ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Herman Jankovitz, na esquina com a Rua Carlos Pinto Camargo, no Jardim Santa Rosa (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 49/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE PROÍBE A PINTURA, A COLOCAÇÃO E A COLAGEM DE PROPAGANDA POLÍTICO-ELEITORAL NAS CERCAS E NOS MUROS DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, GERVÁSIO DE BRITO, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis e dois contrários (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE LEI Nº. 88/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO, PROPRIEDADE, POSSE E GUARDA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O vereador ADRIANO LUCAS ALVES solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 04*). **03 – PROJETO DE LEI Nº. 90/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTOR DE METAIS NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DOS CORREIOS QUE FUNCIONEM COMO CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.** É colocado em discussão, os vereadores GERVÁSIO DE BRITO e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 552/2012** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde Materno Infantil em Nova Odessa. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 553/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a área de lazer situada no Residencial D^a. Maria Raposeiro Azenha. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 554/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre os banheiros da Rodoviária. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 555/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o veículo Fiat Tempra SX 8V, ano/modelo 97, placa CDZ 4083. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 556/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o poste que foi reinstalado na Rua Olívio Belinatti, esquina com a Rua Pedro Rosa, no Residencial Klavin. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 557/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do diretor-presidente da Coden, sobre a Estação Elevatória de Esgoto do Jardim Nossa Senhora de Fátima e região. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 558/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita da EMTU as informações abaixo especificadas, relacionadas às dez linhas metropolitanas que atendem as ligações Americana - Nova Odessa - Sumaré - Campinas. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 559/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao secretário municipal de Saúde acerca dos procedimentos licitatórios 25/PP/2011 e 29/PE/2011, que tinham como objeto a contratação de "especialista para ministrar aulas de exercícios localizados e aeróbicos e acompanhamento nutricional". O vereador GERVÁSIO DE BRITO solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 560/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Executivo, sobre o transporte municipal de passageiros. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e AUREO NASCIMENTO LEITE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 561/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Programa Segundo Tempo. É colocado em discussão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 15*). **MOÇÃO N. 214/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com o Jornal "O Liberal", em razão da matéria jornalística veiculada em 21 de outubro último, intitulada "Uma jornada para super-homens". É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 16*). **MOÇÃO N. 215/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com os coletores de lixo do nosso município, em razão do "Dia do Coletor de Lixo". É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 17*). Na sequência, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 18*) utiliza a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 05 de novembro de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 19*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE

05 DE NOVEMBRO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº. 67/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder às pessoas inscritas no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que permanecerem na sala de aula até o final do curso e conseguirem o Certificado de Alfabetização, desconto de 50% (Cinquenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel de sua propriedade, referente a um exercício.

§ 1º. O desconto de que trata o *caput* será concedido no exercício seguinte à conclusão do curso.

§ 2º. No caso de possuir mais de um imóvel, poderá requerer a Prefeitura Municipal que o benefício recaia sobre o imóvel que o beneficiário indicar.

§ 3º. Para fazer jus ao desconto o beneficiário deverá ter o IPTU inscrito em seu nome ou em nome do seu cônjuge.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Nova Odessa, 30 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, contrário a tramitação do projeto de lei 67/2012 foi rejeitado na sessão ordinária do dia 15 de outubro de 2012.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Wagner Barilon que dispõe sobre implantação do programa de alfabetização de adultos e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto de lei é incentivar a educação de jovens e adultos e promover a superação do analfabetismo, dando a esses jovens e adultos que estiverem inscritos no Programa de Educação de Jovens, um desconto de 50% no pagamento do IPTU.

As despesas, decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessárias.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de outubro de 2012.

VAGNER BARILON

ÂNGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Wagner Barilon que dispõe sobre a implantação do programa de alfabetização de adultos e dá outras providências.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é fomentar a educação de jovens e adultos e promover a superação do analfabetismo, contribuindo para a universalização do ensino fundamental, cujo cumprimento está contido no artigo 194, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Atualmente, o programa de Educação de Jovens e Adultos possui cinquenta alunos inscritos, mas a estrutura já existente poderia abrigar um número maior de interessados, além disso, nem todos os alunos concluem os dois anos exigidos, sendo a presente também um incentivo para o ingresso, permanência e conclusão do curso

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ÂNGELO R. RÉSTIO

02 – PROJETO DE LEI Nº. 98/2012 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Obs. Projeto de lei contém uma emenda substitutiva de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, conforme determina o § 2º do artigo 251 do Regimento Interno, a emenda deixará de ser submetida ao crivo do Plenário tendo em vista que recebeu parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 1º O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2013, estima a RECEITA em R\$ 156.664.530,68 e fixa a DESPESA em R\$ 154.149.530,68 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. O saldo apresentado de R\$ 2.515.000,00 refere-se à Reserva de Contingência, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	26.982.000,00
Receita Patrimonial	R\$	929.500,00
Receita de Serviços	R\$	147.250,00
Transferências Correntes	R\$	94.690.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	5.518.442,00
Deduções do FUNDEB	R\$	17.731.000,00
	R\$	128.267.192,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	960.000,00
Alienação de Bens	R\$	300.000,00
Transferência de Capital	R\$	27.137.338,68
	R\$	28.397.338,68

TOTAL

R\$ 156.664.530,68

Art. 3º A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9, exigidos pela Lei nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	61.776.500,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	200.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	46.707.892,00
SUB-TOTAL	R\$	108.684.392,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	38.405.138,68
Inversões Financeiras	R\$	60.000,00
Amortização da Dívida	R\$	7.000.000,00
SUB-TOTAL	R\$	45.465.138,68

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

TOTAL	R\$	156.664.530,68
--------------	------------	-----------------------

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$	5.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	22.274.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.911.192,00
SAÚDE	R\$	34.618.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	34.458.020,00
CULTURA	R\$	1.772.000,00
URBANISMO	R\$	15.983.800,00
SANEAMENTO	R\$	24.878.950,00
DESPORTO E LAZER	R\$	2.653.068,68
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	8.100.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	2.515.000,00
TOTAL	R\$	156.664.530,68

POR PROGRAMA

1 Modernização do Legislativo	R\$	1.100.000,00
2 Processo Legislativo	R\$	4.400.000,00
3 Gestão Administrativa Superior	R\$	1.443.000,00
4 Administração Financeira	R\$	1.300.000,00
5 Administração Geral	R\$	16.398.500,00
6 Nova Odessa do Saber	R\$	34.458.020,00
7 Serviços de Utilidade Pública	R\$	33.601.450,00
8 Urbanização de Vias e Estradas Vicinais	R\$	7.261.300,00
9 Cultura e Turismo	R\$	1.772.000,00
10 Esporte é Vida	R\$	2.653.068,68
11 Saúde para Todos	R\$	34.618.000,00
12 Social	R\$	3.911.192,00
13 Nova Odessa Segura	R\$	3.133.000,00
14 Encargos Especiais	R\$	8.100.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	2.515.000,00
TOTAL	R\$	156.664.530,68

POR CATEGORIA ECÔNOMICA

Receitas Correntes	R\$	128.267.192,00
Receitas de Capital	R\$	28.397.338,68
TOTAL	R\$	156.664.530,68

POR FONTE DE RECURSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO

01.000.00 – Tesouro	R\$	104.660.692,00
---------------------	-----	----------------



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

02.000.00 – Transferências e Convênios Estaduais	R\$	3.574.500,00
05.000.00 – Transferências e Convênios Federais	R\$	47.469.338,68
07.000.00 – Operações de Crédito	R\$	960.000,00
TOTAL	R\$	156.664.530,68

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação; e

III - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores dos auxílios e subvenções a serem concedidos.

§1º Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

d) incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2012; e

e) o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§2º Exclui-se também do limite referido no inciso II, deste artigo, conforme artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o inciso III deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de Janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de subvenções sociais, conforme disposto no inciso III deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Decreto Municipal, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 27 de setembro de 2012.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO

PARECERES:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2013.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do projeto.

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às finanças públicas, reunidas nos arts. 163 a 169 da Constituição Federal.

Importante ressaltar que a Constituição Federal aderiu ao princípio universal de iniciativa da proposta orçamentária ao Poder Executivo. Assim, o art. 84, XXIII, prevê competir ao Presidente da República, privativamente, enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento.

Por fim, o art. 133 da Lei Orgânica do Município, reproduziu os preceitos insculpidos na Constituição Federal, definindo, assim, no âmbito do Município, a competência privativa do Poder Executivo no tocante à iniciativa.

Quanto à matéria tratada no bojo do projeto, verificamos a descrição de programas e atividades nas principais áreas de atuação do governo municipal, contemplando a saúde, a educação, a segurança, a assistência social, dentre outras.

A receita, estimada em R\$ 156.664.530,68, será distribuída por função de governo, conforme abaixo especificado:

FUNÇÃO	VALOR
Legislativa	R\$ 5.500.000,00
Administração	R\$ 22.274.500,00
Assistência Social	R\$ 3.911.192,00
Saúde	R\$ 34.618.000,00
Educação	R\$ 34.458.020,00
Cultura	R\$ 1.772.000,00
Urbanismo	R\$ 15.983.800,00
Saneamento	R\$ 24.878.950,00
Desporto e Lazer	R\$ 2.653.068,68
Encargos Especiais	R\$ 8.100.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 2.515.000,00

As duas principais obras previstas para 2013, no que tange aos montantes a serem investidos, são a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto e a Construção, Ampliação e Reforma dos Coletores/Interceptores de Esgoto, para as quais foram destinados, respectivamente, R\$ 13.401.000,00 e R\$ 10.124.000,00 do Orçamento.

Em decorrência das razões apresentadas, opino favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

Nova Odessa, 01 de novembro de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

05 DE NOVEMBRO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 547/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas no processo em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado (TC n.2491/003/06) e na Ação Popular n. 394.01.2007.001196-4 (N. de ordem n. 642/2007).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, na sessão de 07/10/06, considerou irregular o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Pró Saúde Nova Odessa, tendo como objeto a gestão das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade de Nova Odessa Dr. Acílio Carrion Garcia, ambulatório de especialidades e central de ambulâncias, visando desenvolver o programa de modernização de gestão da saúde no âmbito do Município. A avença, no valor de R\$ 10.920.000,00, foi firmada em 09 de agosto de 2006, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Na oportunidade, foi constatado que o contrato deixou de considerar os princípios da impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, bem como o interesse público, porquanto não restou demonstrado que a contratada ostentava a condição de Organização Social. Averiguou-se, ainda, que as despesas decorrentes não teriam sido contempladas no PPA, na LDO ou no Plano Municipal de Saúde, e que questões relativas ao processo de dispensa de licitação teriam subsistido à instrução processual.

Inconformada, a Prefeitura Municipal apresentou recurso, sendo certo que a Assessoria Técnica e Chefia de ATJ do E. Tribunal de Contas entenderam que a contratada não reunia a experiência exigida para executar a contratação dos autos, porquanto foi criada em 04/06/06, tendo sido firmado o contrato de gestão em 09/08/06. Entenderam, ainda, que houve o fornecimento de mão de obra independentemente de concurso público, cuja ilegalidade restou confirmada com o anunciado termo de ajustamento de conduta firmado pela Prefeitura com o Ministério Público do Trabalho. Por tais motivos, foi proposto o não provimento do recurso. A SDG também se manifestou no sentido do desprovimento, dizendo que as razões não inovaram a instrução anterior, deixando subsistir as falhas que condenaram o contrato em primeiro grau.

Publicado o v. Acórdão em 05/11/08, sobre ele recaíram razões de Recurso Ordinário em 12/11/08. O apelo foi conhecido, porém não provido, nos seguintes termos:

“É pressuposto de validade e eficácia do contrato firmado entre o Poder Público e a entidade privada que se encarregará da execução de serviço público sob o regime do contrato de gestão, que esta se apresente dotada de comprovada capacitação. Operou contra a Associação Pró Saúde Nova Odessa, portanto, o fato de se tratar de Organização Social desprovida do cabedal aguardado para habilitá-la à assunção múnus público. Afinal, impõe-se ao Poder Público contratante o dever de previamente verificar o regular funcionamento da entidade, seus Estatutos, balanços, prestações de contas anteriores e comprovações de atividades concernentes ao objeto pretendido, tendo em vista, portanto, a condução do objeto conforme os princípios que norteiam a Administração. No caso concreto, a entidade surgiu e foi qualificada às vésperas da celebração do contrato de gestão, o que evidencia que a Administração acabou por superar fases de avaliação às quais estaria vinculada, mormente em se tratando de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

hipótese de dispensa de licitação. Remanescente, por fim, a questão da ausência de autorização legislativa para que os repasses fossem implementados. Insuficiente, do meu ponto de vista, a generalidade com que se tratou o tema dos contratos de gestão nos PPA, LDO e LO (1409/1420), o que não permite identificar nos valores epigrafados quantidade de recurso suficiente para a implementação do contrato de gestão específico. **Dessa maneira, considerando irretocável o julgado recorrido, meu VOTO nega provimento do Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Manoel Samartin, Prefeito do Município de Nova Odessa, mantendo os integrais efeitos do deliberado.**" (grifo nosso)

Paralelamente à análise do assunto pelo Tribunal de Contas, em 12 de abril de 2007, o então vereador Antonio Marco Pigato, o Sr. Leandro Felix Maestro e a Sra. Nordete de Fátima Ribeiro ingressaram com Ação Popular em face do Município, da Associação Pró Saúde Nova Odessa e da Associação Nova Educação e Cultura alegando, em síntese, a ocorrência de ilegalidade da contratação das co-requeridas, bem como inconstitucionalidade das normas que deram ensejo a tal ato jurídico.

A sentença julgou a ação extinta sem julgamento do mérito por entender que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pelo Município junto à Procuradoria do Trabalho da 15ª Região resultou na rescisão dos contratos de gestão com as Organizações Sociais requeridas. Na oportunidade, entendeu-se que o pedido formulado resultou prejudicado, uma vez que houve a rescisão dos contratos cuja legalidade era objeto do feito devendo, portanto, o mesmo ser julgado extinto, sem julgamento do mérito, ante a carência superveniente da ação.

Decorrido o prazo para interposição de recurso voluntário, os autos foram remetidos ao E. Tribunal de Justiça (processo cadastrado em 05 de outubro de 2010). Em 03 de abril último, o recurso foi provido para que a ação popular fosse resolvida pelo mérito. Reproduzimos, a seguir, a íntegra do bem lançado acórdão:

"(...) Cuida-se de ação popular proposta por Antonio Marco Pigato e outros em face de Município de Nova Odessa, Associação Pró Saúde Nova Odessa e Associação Nova Educação e Cultura objetivando a anulação entre os contratos celebrados entre o Município e as Organizações Sociais. Afirmam que para a pactuação dos contratos, é necessária a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, sob pena de lesão ao patrimônio público. Alega que a Lei Municipal nº 2.137/06 é inconstitucional gerando a contratação discricionária e irregular de servidores públicos. O Ministério Público opinou pela procedência da ação (Fls. 867/875).

O julgamento foi convertido em diligência, com a requisição de cópia integral de procedimento junto ao Ministério Público do Trabalho em que houve o Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município e o Ministério Público do Trabalho (fls. 876). A sentença de fls. 1.685/1.687 prolatada julgou extinta, sem julgamento do mérito a ação popular. Sobem os autos em razão da remessa oficial. É o relatório. Conforme se verifica às fls. 1.564/1.566 houve a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Nova Odessa e o Ministério Público do Trabalho em que a municipalidade se compromete a preencher os cargos públicos através de concurso. Informa a Prefeitura de Nova Odessa também que houve a rescisão dos contratos reputados ilegais pelos Autores (fls. 1.671/1.672). Ocorre que, consoante ensinamento de Geisa de Assis Rodrigues ("Ação Civil Pública e Termo de Ajustamento de Conduta: Teoria e Prática", 2ª. Edição, Forense, Rio de Janeiro, 2006, p. 184/185), a simples celebração de ajuste não exclui a responsabilidade de reparação ao erário por ato ímprobo: "A lei pode excluir da possibilidade da tutela extrajudicial algumas matérias que, por sua gravidade e lesividade, tornem inadequada a existência de qualquer margem de negociação quanto a prazo, modo e lugar de cumprimento da obrigação. A lei nº 8.429/92 ao dispor no § 1º do artigo 17 que 'é vedada a transação, acordo ou



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

conciliação nas ações de que trata o caput', excluiu da esfera de um possível ajuste de conduta a reparação de danos advindos da prática de improbidades administrativas. **O ato de improbidade pode ensejar a incidência das seguintes sanções: reparação do dano ao erário, perda da função pública, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, perda dos bens advindos do enriquecimento ilícito. Seria possível que o ajustamento de conduta versasse sobre uma dessas penas?** Embora à primeira vista, a abrangência do artigo 17 possa impor uma resposta negativa a esta pergunta, consideramos que, se houver, no caso concreto, a disposição de se reparar integralmente o dano ao Erário Público por parte do agente que cometeu o ato de improbidade, ainda em sede extrajudicial, não podemos, sob pena de violar os princípios que se aplicam à tutela extrajudicial, impossibilitar simplesmente a celebração do ajuste. Este, tendo eficácia executiva, será mais um importante meio de defesa do patrimônio público. As demais sanções, no entanto, a evidência, estão fora da possibilidade de acordo ou negociação. É bom que se frise que o compromissário poderá ser sancionado pela lei de improbidade, ainda que repare integralmente o dano ao Erário.”

A aplicação de sanções previstas para os atos de improbidade tipificados na lei, somente será possível através de ações coletivas para defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, não ficando ilidida pelo fato de ter havido, por meio de Termo de Ajustamento, a reparação do dano e a perda da vantagem indevida, quando for o caso. Dessa maneira, qualquer punição por ato de improbidade constitui atividade privativa da jurisdição e por isso, somente por meio de processo judicial pode ser exercida. Vale lembrar que o artigo 17, §1º da Lei de Improbidade Administrativa vedou expressamente a possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, dada a natureza indisponível do interesse em discussão, verbis: “Art. 17. Ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar. § 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.”

Como bem acentua o Prof. Hugo Nigro Mazzilli (“A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses”. 17a. ed., São Paulo: Saraiva, 2004, p. 313): “O compromisso de ajustamento, que deverá ser tomado por termo, não poderá versar, portanto: a) interesses indisponíveis nem importar em renúncia ao direito material controvertido; b) disposição do patrimônio público. Além disso, mesmo que o órgão ministerial ou outro órgão público legitimado aceite a proposta do causador do dano no sentido de reparar a lesão, ou concorde, por exemplo, com sua proposta de cessar a atividade poluidora nos prazos e condições determinadas, ainda assim a transação ou o compromisso de ajustamento de conduta não obstarão o acesso à jurisdição pelos legitimamente interessados. Entender o contrário será admitir que lesões a interesses metaindividuais pudessem ser subtraídas do controle jurisdicional, por mero ato de aquiescência administrativa de qualquer órgão público legitimado, o que nosso sistema constitucional não permite. Em suma qualquer co-legitimado poderá discordar do compromisso e propor a ação judicial cabível”. Assim, a carência da ação popular, em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta merece ser afastada. Em face do exposto, dá-se provimento ao recurso oficial para que a ação popular seja julgada pelo seu mérito. **MARREY UINT – Relator”** (grifo nosso)

O trânsito em julgado do acórdão ocorreu em 11 de julho de 2012, sendo certo que os autos retornam ao Juízo Local em 23 de julho de 2012.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O último andamento cadastrado do processo foi feito em 03 de agosto de 2012, nos seguintes termos: "Vistos. Cumpra-se a v. decisão. Requeiram as partes o que de direito".

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, em face do expressivo valor do contrato tido como irregular (R\$ 10.920.000,00), **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Chefe do Executivo postulando as seguintes informações:

- a) Que medidas a Prefeitura Municipal pretende adotar com relação ao resultado do julgamento do Recurso Ordinário, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de outubro de 2012?
- b) Encaminhar cópia dos recursos protocolizados perante o Tribunal de Contas no TC n.2491/003/06.
- c) Foram abertos processos administrativos ou sindicâncias com relação a esse assunto?
- d) Na afirmativa, encaminhar íntegras dos processos respectivos.
- e) Encaminhar cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Prefeitura e o Ministério Público do Trabalho no Inquérito Civil nº 001376.2005.15.000/5-16.
- f) Encaminhar cópia das petições protocolizadas na Ação Popular n. 394.01.2007.001196-4 (N. de ordem n. 642/2007).
- g) A Prefeitura Municipal já foi intimada do despacho exarado em 03 de agosto?
- h) Na afirmativa, encaminhar cópia da petição, contendo o requerimento formulado pela Prefeitura Municipal.
- i) Na negativa, a Prefeitura Municipal pretende formular quais requerimentos?
- j) O Setor Jurídico entende que os fatos acima narrados configuram improbidade administrativa? Na negativa, justificar.
- k) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 562/2012

Assunto: Solicita informações do Diretor do SEGAM sobre a possibilidade de mapear áreas em que há constante perturbação do sossego público no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 24 de outubro p.passado, o Jornal Tododia veiculou matéria retratando um excelente trabalho realizado pela GAMA (Guarda Armada Municipal de Americana), entidade autárquica criada pela lei nº 596 de julho de 1964, acerca da aplicação da Lei do Silêncio.

Trata-se de um mapeamento realizado naquele Município para identificar os locais em que há constante perturbação do sossego público. Depois de finalizado, o estudo identificou a existência de pelo menos seis pontos, sendo certo que postos de gasolina e lanchonetes lideraram a lista de locais problemáticos.

A identificação destes locais permitiu a intensificação da fiscalização e, em consequência, a diminuição das incidências.

Assim, considerando-se que a matéria relacionada à preservação do bem estar e sossego público é tratada com bastante frequência por esta Casa Legislativa, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Diretor do SEGAM postulando sejam prestadas as seguintes informações:

a) Há possibilidade de adotar ação similar no nosso Município, com o intuito de identificação e intensificação da fiscalização dos locais em que há constante perturbação do sossego público?

b) Na afirmativa, quando o mapeamento poderá ser realizado?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 563/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre as praças que serão construídas no Residencial Triunfo e no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia dos projetos arquitetônicos das praças do Residencial Triunfo e do Jardim Marajoara.

Requeiro, ainda, informação se as obras serão iniciadas este ano.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 564/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre os empregos de provimento em comissão existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em análise ao parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo ao exercício de 2010 (TC-002522/026/10), cuja cópia nos foi entregue na última sessão ordinária realizada em 29 de outubro, verificamos que, conforme levantamento realizado *in loco* pelo agente de fiscalização, em 31 de dezembro de 2010, a Prefeitura possuía 106 cargos em comissão, sendo que 87 estavam ocupados e 19 estavam vagos. Todavia, nos exercícios de 2011 e 2012, houve a criação de novos empregos públicos de provimento em comissão.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação atualizada dos empregos de provimento em comissão existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, contendo o número de vagas, a denominação, o padrão de vencimento e se os mesmos estão vagos ou ocupados.

Requeiro, ainda, informações sobre o pagamento de gratificação aos referidos comissionados, apontando os que recebem este benefício e a porcentagem concedida a cada um.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 565/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre a finalização das obras relacionadas ao novo local para a realização de aulas e exames para obtenção da carteira nacional de habilitação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos o vereador subscritor vem pleiteando junto à Administração Municipal um espaço apropriado para a realização de aulas e exames para obtenção da carteira nacional de habilitação.

A tão esperada obra foi iniciada em agosto do corrente ano. Em um primeiro momento, foi construída a pista. Posteriormente, a Prefeitura iniciou as obras para implantação de sanitários no local. Ocorre que esta segunda fase está paralisada, gerando vários questionamentos, os quais pretendemos ver esclarecidos através da presente proposição.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os motivos que ensejaram a paralisação da referida obra, bem como os prazos previstos para a retomada e a finalização dos serviços em questão.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 566/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de uma lombada na Rua Arlindo Gonçalves, no Residencial Klavin, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O trânsito nas ruas Olívio Belinatte e Arlindo Gonçalves precisou ser modificado em virtude da implantação de uma rotatória no Residencial Klavin. Esta mudança intensificou o trânsito de veículos nos locais, especialmente na Rua Arlindo Gonçalves, sendo certo que ela também passou a integrar o itinerário de algumas linhas de ônibus, além de oferecer acesso direto à Estrada Municipal Rodolfo Kivitz.

Cumprе registrar que a Rua Olívio Belinatte já possui uma lombada nas proximidades da rotatória, fato que não ocorre com a Rua Arlindo Gonçalves.

Neste sentido, visando disciplinar o trânsito de veículos na sobredita via, bem como conferir maior segurança aos moradores e pedestres, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação de uma lombada na Rua Arlindo Gonçalves.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 567/2012

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas com relação à construção de passeio público na Rua Pedro Abel Jankovitz no Jardim Santa Rita II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes e reclamaram quanto a ausência de passeio público na Rua Pedro Abel Jankovitz, entre as Ruas: Vhelmes Rosembergs e Joaquim C. de Oliveira no Jardim Santa Rita II.

A medida é necessária neste local, é uma via utilizada pelos moradores da Vila Melhor Idade, que transitam na Rua na ausência do referido passeio público.

Em face do exposto, considerando a necessidade da adoção de medidas sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante ao seguinte aspecto que envolve a questão.

- Há possibilidade de adotar as medidas na referida rua para construção de passeio público? Em hipótese afirmativa, quando será realizada a obra?

Nova Odessa, 31 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 568/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Centro Comunitário do Jardim São Jorge.

Senhores Vereadores:

Em maio de 2004, a Administração Municipal entregou aos moradores do Jardim São Jorge um centro comunitário com 410 m². Inicialmente, a gestão do local era realizada pelo antigo Setor de Esportes e Recreação da Prefeitura – SER. Posteriormente, ela foi transferida à Associação da Terceira Idade e Moradores do Jardim São Jorge.

Atualmente, o referido centro é administrado por um senhor que tem cobrado a quantia de R\$ 200,00 dos interessados para a limpeza do local. Este fato tem suscitado algumas dúvidas nos moradores, especialmente no que tange a legalidade da cobrança e a relação existente entre o referido senhor e a Administração Municipal.

Em face do exposto, e em atendimento à solicitação dos moradores, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) O senhor que administra o local é servidor municipal? Na afirmativa, qual o emprego que ele ocupa? Na negativa, ele possui autorização da Prefeitura para gerenciar o local?

b) É lícita a cobrança de R\$ 200,00 realizada pelo referido senhor para a limpeza do local?

c) Qual a destinação dos recursos financeiros obtidos com os eventos realizados no referido centro comunitário, como bailes, festas, etc.?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 569/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o Aterro Sanitário Municipal desativado em 2007.

Senhores Vereadores:

Em 17 de outubro de 2005, foi firmado pela Prefeitura Municipal, com a anuência do Instituto de Zootecnia, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta visando à concessão de prazo para obtenção das licenças ambientais e regularização das formas de operação do aterro, estabelecendo-se as metas para implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no município e da recuperação das áreas encerradas para disposição final de resíduos. No referido documento foram fixadas 19 (dezenove) obrigações a serem cumpridas pela Prefeitura Municipal.

Em fevereiro de 2009, questionamos o Prefeito Municipal e o digníssimo Promotor de Justiça sobre o cumprimento do referido TAC, através dos requerimentos n. 103/2009 e n. 104/2009. O promotor não se manifestou sobre o assunto. Já, o Chefe do Executivo informou, em 12 de março de 2009, que:

“a – As obrigações foram cumpridas dos itens 1 ao 9, sendo que os itens 10 e 11 estamos no aguardo pois estamos contratando empresa especializada para executar um Plano de Encerramento do Aterro conforme exigência da Cetesb, devido a não estarmos mais depositando lixo doméstico no local.

b – As obrigações foram cumpridas dos itens 1, 3, 4 e 5, sendo que o item 2, estamos contratando empresa especializada para elaborar o Plano de Encerramento do Aterro de Inertes, bem como Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, conforme exigência da Cetesb.

c – Estamos enviando nosso resíduo gerado ao aterro sanitário do Estre. Estudando a melhor forma de gerenciar a destinação final destes resíduos de Nova Odessa participando ativamente na formação do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, onde poderemos sanar toda destinação dos resíduos. Porém os estudos para implantação de possível aterro em nosso município não foi descartado.”

Em 19 de outubro de 2009, a Prefeitura Municipal divulgou através de sua página na internet, que o Setor de Obras e Urbanismo havia emitido as ordens de serviço às empresas responsáveis pelo Plano de Encerramento e Estudo de Passivo Ambiental do antigo Aterro Sanitário Municipal, bem como pelo Plano de Encerramento do Aterro de Inertes (entulho) do Jardim Conceição. O prazo para a realização dos estudos era de 3 meses.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Assim, ante a contratação das empresas acima mencionadas, consideramos, naquela oportunidade, a questão sanada. Todavia, decorridos quase três anos dos fatos acima narrados, acreditamos que o reavivamento do assunto se faz necessário, uma vez que no aterro sanitário podem estar se formando chorume, gases e outros materiais nocivos, passíveis de contaminação do solo, do ar e da água.

Os principais riscos que a população que vive próxima a ex-lixões ou ex-aterros não controlados corre estão relacionados à **decomposição do lixo orgânico – geralmente alimentos**. O resultado líquido desse processo é o chorume, que pode contaminar a água da região e liberar o gás metano, que é altamente tóxico.

Em alguns casos, **o metano pode causar câncer e provocar náusea, vertigem, sonolência e irritação nas narinas e nos olhos**, explica Cícero Antonio Antunes Catapreta, doutor em saneamento, meio ambiente e recursos hídricos da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais). Como a composição físico-química do chorume varia muito, **o líquido negro pode conter altas concentrações de metais pesados e de micro-organismos nocivos à saúde humana**, principalmente em mulheres grávidas.

Em face do exposto, tendo-se em vista o decurso do tempo e a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando se digne prestar as informações abaixo especificadas.

- a) Apresentação dos laudos técnicos para contenção do chorume acumulado, para que não alcance o lençol freático.
- b) Laudos técnicos sobre a vazão de gás metano (tóxico e cancerígeno). Os gases foram completamente eliminados?
- c) Há isolamento da área?
- d) Qual o processo utilizado para reflorestamento desse local?
- e) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 570/2012

Assunto: Solicita informações da gerência dos Correios sobre a possibilidade de contratação de novos funcionários para a agência de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde a sua origem, em 1663, os Correios prestam serviços de relevância para a sociedade. Com o passar dos anos o campo de atuação da empresa aumentou, e hoje, através do projeto Banco Postal, inúmeras pessoas podem realizar na própria agência dos Correios vários serviços que antes estavam restritos às agências bancárias.

Esta inovação trouxe um fator negativo, pois a ampliação dos serviços sobrecarregou a estrutura existente. Assim, muitos munícipes têm reclamado acerca da demora no atendimento, mesmo reconhecendo o trabalho Homérico dos funcionários da agência local.

Ocorre que no horário de almoço muitos munícipes que trabalham e moram na região central utilizam seu tempo para realizar serviços postais, e quando há casos que demandam maior atenção dos atendentes, o tempo de espera chega a atingir uma hora (como o caso relatado no último dia 31/10 a este vereador).

Registre-se que, não há reclamações quanto a qualidade dos serviços prestados, nem com relação ao atendimento feito no balcão pelos funcionários da agência. Com base nisso acreditamos que essa questão possa ser equacionada, mediante a contratação de novos funcionários.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à gerência dos Correios de Nova Odessa, postulando informações sobre a possibilidade de contratação de mais funcionários para a agência local, objetivando dinamizar o atendimento.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 571/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre as obras de reforma do prédio da Estação Ferroviária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em recente visita ao prédio que abrigava a Estação Ferroviária, verificamos que houve a substituição de parte do telhado. De outra parte, a placa instalada no local em cumprimento à Lei n. 2.535, de 14 de setembro de 2011, apresenta as seguintes informações:

- Recuperação de parte do pátio coberto de carga e descarga, redes de água, esgoto e elétrica e instalação de grades de proteção.
- Futura sede do Segam (Serviço de Guarda Municipal)
- Valor do investimento: R\$ 340.705,52
- Início da obra: 26 de abril de 2012
- Término previsto da obra: 05 meses
- Empresa contratada: Real Artes Construtora e Engenharia Ltda.
- Número da licitação: 06/TP/2012

Aparentemente, a obra está finalizada e, conforme o escopo mencionado na placa, foi recuperado parte do pátio coberto de carga e descarga. Todavia, o aspecto do local ficou horrível, com aparência de obra inacabada.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a referida obra, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A obra está finalizada?
 - b) Haverá a substituição da outra parte do telhado?
 - c) Na negativa, quais os motivos que justificaram a substituição de apenas uma parte do telhado?
 - d) Se a obra estiver finalizada, a Administração irá promover a substituição da outra parte do telhado?
 - e) Favor informar onde consta no Edital 06/TP/2012 a área de cobertura metálica que seria substituída bem como as especificações dos produtos empregados na obra.
 - f) Consta no site da PMNO que três empresas foram habilitadas para a abertura do envelope de propostas. Enviar cópia das propostas das mesmas.
 - g) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 31 de outubro de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Imagens do Local tiradas em 31/10/2012





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 216/2012

Assunto: Congratulações com o Corpo de Bombeiros de Americana, pelo resgate de dez animais em área incendiada, situada no Jardim Werner Plaas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação Plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Corpo de Bombeiros de Americana, pelo resgate de dez animais em área incendiada situada no Jardim Werner Plaas, naquela cidade.

Conforme noticiado na imprensa regional, uma cadela sem raça definida e nove filhotes recém-nascidos foram salvos pelo Corpo de Bombeiros, no final da tarde do dia 15 de outubro p. passado, de um incêndio em um terreno que fica às margens da Rodovia Luiz de Queiroz.

Os cachorrinhos seriam carbonizados caso o fogo não fosse controlado pela corporação, que na oportunidade estava sob o comando do sargento Jackson Francis Lima.

Registre-se, outrossim, que a totalidade das ações da corporação tem como ingredientes o espírito de sacrifício, a coragem, o heroísmo e a vontade de ajudar ao próximo. Com essa bela ação, o Corpo de Bombeiros escreveu mais uma página em sua história, repleta de exemplos de dedicação, profissionalismo e eficiência.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à referida corporação, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 217/2012

Assunto: Congratulações com o servidor público William Gerber de Souza, pelo resgate de um cão preso em um buraco às margens do Ribeirão Quilombo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação Plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor público William Gerber de Souza, pelo resgate de um cão preso em um buraco às margens do Ribeirão Quilombo, realizado no último dia 28 de setembro.

O animal, assustado e faminto, estava preso há mais de 24 horas no local. Ao avistá-lo William agiu rápido, pois o cachorro estava prestes a cair no ribeirão. Para acalmá-lo, o congratulado ofereceu uma porção de carne e, assim que o animal aceitou, ele passou a acariciá-lo. Percebendo ser o mesmo dócil, William o agarrou e o resgatou.

Este não foi o seu primeiro feito. William, que é tratador e trabalha no Parque Ecológico Isidoro Bordon, foi responsável, também, pela captura dos macacos que escaparam do recinto após uma tempestade, no ano passado, bem como pelo resgate de uma capivara na lagoa do parque.

A postura e o compromisso desse servidor com os animais merecem o reconhecimento deste Legislativo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 218/2012

Assunto: Congratulações com o Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pelas homenagens aos profissionais e empresários em comemoração à Semana de Ética Profissional 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pelas homenagens aos profissionais e empresários em comemoração à Semana de Ética Profissional de 2012.

Em cumprimento aos termos da Lei Municipal de Nova Odessa de n. 1.465, de 15 de agosto de 1995, cujo projeto de autoria do Vereador Jair Bento Carneiro que institui no âmbito do Município, a Semana de Ética Profissional, a ser realizada anualmente com a organização do Rotary Club em parceria com o poder público.

Para comemorar essa importante data no calendário, o Rotary Club, no dia 29 de outubro, em cerimônia no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, prestou homenagens aos profissionais e empresários, que destacaram, durante o ano de 2012, eleitos por membros do clube.

A homenagem tem por finalidade expressar o reconhecimento aos profissionais e empresários que se destacaram em seus produtos e serviços prestados aos clientes e consumidores em geral. Estimular os profissionais e empresários a estarem sempre aprimorando seus serviços e oferecendo melhores produtos e qualidade no atendimento, aplicando estratégias de modernização de seu negócio, buscando padrões de excelência e ética nas suas atividades em prol dos clientes, aperfeiçoando-se e atualizando-se na sua profissão.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Rotary Club de Nova Odessa, dando-lhe ciência da referida propositura.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO ADRIANO LUCAS ALVES VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N.103/2012

“Dá denominação de “Raul Dirceu Lopes Ribeiro” à Avenida Nove (09) do loteamento denominado Vale dos Lírios”.

Art. 1º. Fica denominada “Raul Dirceu Lopes Ribeiro” a Avenida Nove (09) do loteamento denominado Vale dos Lírios.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2012.

	ADRIANO LUCAS ALVES	
JOSÉ C. BELIZÁRIO	VAGNER BARILON	ANGELO R. RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA	AUREO N. LEITE	CLÁUDIO J. SCHOODER
GERVÁSIO DE BRITO	VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA	

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Avenida Nove (09) do loteamento denominado Vale dos Lírios.

Objetivamos perpetuar a memória do senhor Raul Dirceu Lopes Ribeiro, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Filho de Raul Lopes Ribeiro e de Aparecida Xavier Ribeiro, o homenageado nasceu em Brotas, em 21 de abril de 1943 – embora o registro oficial mencione o dia 20.

Era o primogênito de uma família numerosa, de seis irmãos, sendo três homens (Dirceu, Gilberto e Wilson) e três mulheres (Maria Aparecida, Tereza e Maria Antonia).

A vinda da família para Americana ocorreu em meados de 1951, visando melhorar as condições de vida. Posteriormente, se mudaram para Nova Odessa, cidade na qual o homenageado iniciou e concluiu os estudos, no Colégio Dante Gazzetta. Foi um aluno aplicado e exerceu a Presidência do Grêmio, na oportunidade.

Todos os irmãos começaram a trabalhar muito cedo. Ainda criança, trabalhou na antiga Estação Ferroviária vendendo pastel. Posteriormente, laborou em uma padaria.

Trabalhou, ainda, na antiga Fundação (CMC), no Banco Bradesco e no Banco Nossa Caixa, onde se aposentou.

Foi sempre um funcionário muito assíduo, além de ser um homem correto, íntegro, prestativo e cumpridor dos seus deveres.

Prestou relevantes serviços em prol da comunidade, trabalhando ativamente dos processos eleitorais da cidade.

Casou-se com Aparecida Borges em 1969, com quem teve três filhos: Mário, Marcelo e André.

Aposentou-se, mas não teve muito tempo para desfrutar do descanso, pois uma hemorragia digestiva o levou à morte, em 07 de julho de 1995, aos 52 anos de idade.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.2.380, de 7 de janeiro de 2010, os seguintes documentos: a) completa biografia do homenageado; b) documento comprobatório de falecimento do homenageado, e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2012.

	ADRIANO LUCAS ALVES	
JOSÉ C. BELIZÁRIO	VAGNER BARILON	ANGELO R. RÉSTIO
ANTONIO J. R. SILVA	AUREO N. LEITE	CLÁUDIO J. SCHOODER
GERVÁSIO DE BRITO	VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA	



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 34/2012

Concede o título de *Cidadão Novaodessense* ao Padre Itamar Gonçalves.

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao Padre Itamar Gonçalves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO L.S ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. REZENDE SILVA

AUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

VAGNER BARILON

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de *Cidadão Novaodessense* ao Padre Itamar Gonçalves.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Padre Itamar Gonçalves nasceu em Araras, aos 17 de novembro de 1946. Décimo filho de Joaquim Pedro e Isabel Afonso Gonçalves, já falecidos, de uma família de 12 filhos.

Em Araras, trabalhou como carregador de almoço aos funcionários da Nestlé, em 1956; engraxate na Casa do Engraxate, de 1957 a 1958. Em 1958, trabalhou na sapataria Yara. No ano de 1959, trabalhou na Lenhadora Medeiros entregando lenha com carroça pelas ruas da cidade. Em 1960, trabalhou na Fábrica de Tecidos Nossa Senhora do Patrocínio, da família Lagazi. De agosto de 1960 até fevereiro de 1961, trabalhou como padeiro e entregador de doces nos bares. Em fevereiro de 1961, trabalhou na fábrica de Móveis Colombini, até 31 de março de 1965.

Em 1º de abril de 1965, a convite do Padre Ângelo Pedro Longhi, começou a trabalhar e organizar a secretaria da Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus, em Araras. Foi o primeiro secretário dessa paróquia, trabalhando até 31 de dezembro de 1971. Trabalhou, também, no posto de gasolina Civemasa (1972) e em um escritório de contabilidade (1973).

Padre Itamar cursou as primeiras séries no Grupo Escolar Ignácio Zurita Junior, de 1954 a 1958, em Araras. Cursou o estudo secundário (ginasial, antigamente) no Colégio Comercial Conde Silvío Álvares Penteado, na mesma cidade, de 1965 a 1968. Cursou o Científico, no Instituto de Educação Cesário Coimbra, em 1969 e, de 1970 a 1972, cursou o Colegial no Ginásio e Escola Normal Monsenhor Quércia, em Araras, com as Irmãs Canossianas.

Em 1973, cursou a primeira série do Curso Básico de Serviço Social, no Isca, em Limeira. De 1974 a 1976 cursou na Pontifícia Universidade Católica de Campinas Estudos Sociais e, como aluno interno, o Curso de Filosofia no Seminário, em Campinas.

De 1977 a 1980, cursou Teologia na Faculdade Teológica Nossa Senhora da Assunção, em São Paulo. Cursou pós-graduação em Pedagogia da Catequese, na Pontifícia Universidade Católica de Goiás, em 2009.

Além da formação acima especificada, Padre Itamar fez vários outros cursos de extensão universitária: Parapsicologia, no Centro Latino Americano de Parapsicologia, Psicologia da Música, com professores da PUC de São Paulo, Os Salmos a luz da Psicanálise com Padre Ivo Storniolo e Básico em Economia com Paulo Singer.

Dia 05 de outubro de 1962, foi convidado por Antonio Polesel, que mais tarde se tornou seu Padrinho de Batismo, a falar com Padre Ângelo Pedro Longhi, para pertencer a Igreja Católica. Essa conversa se deu em 07 de outubro de 1962. Daí em diante nunca mais deixou a Igreja Católica. Nela, foi secretário e coordenador de catequese dos acólitos, da liturgia, assim, foi amadurecendo seu desejo de ser padre.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Foi ordenado Sacerdote Católico, com 33 anos de idade, em 18 de dezembro de 1979, em Cosmópolis, por Dom Tarcísio Ariovaldo do Amaral, então Bispo da Diocese de Limeira, hoje já falecido.

No ano de 1980, foi pároco da Paróquia de Santa Gertrudes, em Cosmópolis, até 1983. Em fevereiro de 1984, se tornou pároco da Paróquia de São Domingos de Gusmão, em Americana, onde permaneceu até fevereiro de 2011.

Em Americana, foi o grande responsável por projetos sociais como a Creche São Domingos, a AAMCA (Associação e Amparo ao Menor Carente de Americana) e o CPHC (Centro de Promoção Humana e Comunitária), que oferece todos os dias almoços aos moradores de rua.

Em virtude do belíssimo trabalho desenvolvido naquela cidade, em setembro de 2003, o Padre Itamar foi agraciado pela Câmara Municipal de Americana com o título de "Cidadão Americanense" (Decreto Legislativo n. 225/2003).

Em março de 2011, o homenageado veio transferido para a Paróquia São Jorge, nesta cidade. A sua vinda foi alegremente comemorada pela comunidade católica novaodessense e registrada nos anais desta Câmara Municipal, através das moções n. 14/2011 e n. 76/2011.

Segundo as palavras do próprio Padre Itamar Gonçalves:

Escolhi a Paróquia São Jorge, Nova Odessa. Esta Paróquia tem aproximadamente 15 mil habitantes, divididos em 5 comunidades: 1. São Jorge, Matriz; 2. Comunidade Santa Luzia; 3. Comunidade São José Operário; 4. Comunidade São Francisco de Assis e 5. Comunidade Nossa Senhora Aparecida.

Vou com o desejo de continuar a semear as sementes do Reino. Não desejo ter o produto final, apenas sementes para que cada um plante e cultive até chegar à Eternidade. Vou com o coração aberto, no desejo de ACOLHER E SERVIR! Vou disposto a trabalhar. Desejo oferecer um pouco de mim àquelas Comunidades.

Assim, desde março de 2011, o homenageado tem acolhido e servido diuturnamente a nossa comunidade.

Seus dados biográficos – anexos - revelam suas inequívocas qualidades que, por si só, demonstram a oportunidade da homenagem.

Certos de que se trata de um justo preito, contamos com o imprescindível apoio dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO
ADRIANO L.S ALVES ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO J. REZENDE SILVA
AUREO N. LEITE CLÁUDIO J. SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO
VAGNER BARILON VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 35/2012

Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Umeo Nakashima.

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Umeo Nakashima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
ADRIANO L. ALVES ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO J. REZENDE SILVA
AUREO N. LEITE GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ C. BELIZÁRIO
VAGNER BARILON VANDERLEI AP. DA ROCHA

JUSTIFICATIVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Umeo Nakashima.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Filho de Kaneo Nakashima e de Tizuko Nakashima, o homenageado nasceu em Araçatuba (SP), aos 13 de janeiro de 1943.

É casado com Massae Nakashima, com quem teve o filho Maurício Takashi Nakashima.

Ingressou em 1964 na força pública do Estado de São Paulo. Em 1969 assumiu o cargo de Investigador de Polícia.

Em 1976 assumiu o cargo de Delegado de Polícia, sendo designado para o Município de Avanhandava. No mesmo ano foi transferido para Americana e, em 1978 foi designado para a cidade de Nova Odessa.

No ano de 1979 foi designado para o Município de Itaporanga, em virtude de promoção. No mesmo ano foi transferido para Capivari.

Em 1980 assumiu como Delegado de Polícia no Município de Sumaré. Em 1981 foi designado para o Município de Casa Branca, em virtude de promoção. Três anos depois (1984) foi transferido para o Município de Americana.

Em 1986 foi designado para a cidade de Santa Bárbara D’Oeste, em virtude de promoção, retornando à Nova Odessa no ano de 1988 em decorrência de transferência.

No ano de 1991 foi designado para o Município de Campinas, em virtude de promoção.

Após 37 anos e 4 meses de atividade policial, aposentou-se na carreira de Delegado de Polícia, com todos os direitos e prerrogativas.

A iniciativa é um reconhecimento à competência e dedicação do homenageado em suas atividades funcionais. Nesse sentido, seus dados biográficos – anexos - revelam suas inequívocas qualidades que, por si só, demonstram a oportunidade da homenagem.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. REZENDE SILVA

AUREO N. LEITE

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

VANDERLEI AP. DA ROCHA

PROJETO DE LEI Nº 104/2012

“Altera redação do art. 1º da Lei nº 2040, de 15 de dezembro de 2004”.

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 2.040, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a doar à BENEFICIADORA DE TECIDOS SÃO JOSÉ LTDA., com sede na Rua Bento Toledo Rodovallo, nº 888, Jardim Fadel, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 68.185.693/0001-78, os seguintes imóveis de seu patrimônio: Lote de terreno nº 01, da quadra 16, do loteamento denominado Jardim Fadel, nesta cidade, que mede: 6,00 ms de frente para a Rua 06; 14,14 ms. Em curva na esquina formada pelas Ruas Dona Maria Raposeiro Azenha e Rua 06; 16,00 ms. de um lado, confrontando com a Rua Dona Maria Raposeiro Azenha e 25,00 ms de outro lado, confrontando com o lote 2; 15,00 ms nos fundos confrontando com o lote 06, encerrando a área superficial de 375,60 metros quadrados. Avaliados em R\$ 9.536,51. Lote de terreno nº 02 da quadra 16 do loteamento Jardim Fadel, nesta cidade que mede: 12,00 ms. de frente para as Rua 06, mesma medida na linha dos fundos, confrontando com lote 05; 25,00 ms. do lado direito, confrontando com o lote 01; 25,00 ms., do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, encerrando a área superficial de 300,00 metros quadrados. Avaliado em R\$7.617,08. Lote de terreno



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

nº 03, da quadra 16, do loteamento Jardim Fadel, nesta cidade que mede: 14,80 ms. de frente para a Rua 06; 18,80 ms. na linha dos fundos, confrontando com o lote 04; 25,00ms. de um lado, confrontando com o lote 02; de outro lado, confrontando com quem de direito, ou sejam 420,00 metros quadrados Avaliado em R\$ 10.663,85. Lote de terreno nº 04, da quadra 16, do loteamento denominado Jardim Fadel, nesta cidade, que mede 22,80 ms. de frente para a Rua 07; 25,00 ms. do lado direito, onde confronta com o lote 05; do lado esquerdo confronta com quem de direito e nos fundos mede 18,00 ms. confrontando com o lote 03, encerrando a área de 520,00 metros quadrados. Avaliado em R\$ 13.202,88. Lote de terreno nº 06, da quadra 16, do loteamento denominado jardim Fadel, nesta cidade, que mede: 6,00 ms. de frente para a rua 07; 16,00 ms. no lado que confronta com a rua Dona Maria Raposeiro Azenha; 14,14 ms. em curva na esquina formada pelas referidas ruas; 25,00 ms. de outro lado, confrontando com o lote 05 e 15,00 ms. nos fundos, confrontando com o lote 01, ou sejam 375,60 metros quadrados. Avaliado em R\$ 9.536,51.

TRECHO DA RUA BENTO TOLEDO RODOVALLO - "Inicia-se no ponto 1, localizado na Rua João Barbosa e segue distância de **14,14 metros** em curva de **Raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Ruas João Barbosa e Bento Toledo Rodovallo, até o ponto 2; deste segue rumo 6º 00' 00" NW numa distância de **32,00 metros** até encontrar o ponto 3, confrontando nestas duas deflexões com a Quadra 16, do Jardim Fadel; deste segue rumo 6º 00' 00" NW numa distância de **32,00 metros** até encontrar o ponto 4, confrontando com o trecho da Rua Sidney Ravagnane; deste segue rumo 6º 00' 00" NW numa distância de **30,27 metros** até encontrar o ponto 5, confrontando com a quadra 17 do Jardim Fadel; deste segue distância de **10,21 metros** em curva de **raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Ruas Bento Toledo Rodovallo e Avenida Marginal até encontrar o ponto 6; confrontando a quadra 17 do Jardim Fadel; deste segue rumo 70º 05' 40" SE numa distância de **35,77 metros** até encontrar o ponto 7, confrontando com o trecho da Avenida Marginal; deste ponto segue distância de **18,07 metros** em curva de **raio 9,00 metros** na esquina formada pelas Avenida Marginal e Rua Bento Toledo Rodovallo, até o ponto 8; deste segue em linha reta rumo 6º 00' 00" SE numa distância de **82,37 metros** até encontrar o ponto 9, deste segue uma distância de **14,14 metros** em curva de **Raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Ruas Bento Toledo Rodovallo e Rua João Barbosa, até o ponto 10, confrontando nestas 03 ultimas deflexões com a área Reservada (quadra cadastro 0166), deste segue rumo 84º 00' 00" SW numa distância de **32,00 metros**, confrontando com o trecho da Rua João Barbosa, do loteamento Jardim Fadel até encontrar o ponto 1, inicial desta descrição, totalizando uma área de **1.628,13 metros quadrados**. Avaliado em R\$ 41.338,39.

TRECHO DA RUA SIDNEY RAVAGNANE - "Inicia-se no ponto 11, localizado na Rua Dona Maria Raposeiro Azenha e segue distância de **14,14 metros** em curva de **raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Ruas Dona Maria Raposeiro Azenha e Sidney Ravagnane, até o ponto 12; deste segue rumo 84º 00' 00" NE numa distância de **40,80 metros** até encontrar o ponto 13, deste ponto segue distância de 14,14 metros em curva de **raio de 9,00 metros**, na esquina formada pelas Rua Sidney Ravagnane e Rua Bento Toledo Rodovallo Até o ponto 3, confrontando nestas três deflexões com a quadra 16 do Jardim Fadel; deste segue rumo 6º 00' 00" NW numa distância de **32,00 metros** até encontrar o ponto 4, confrontando com o trecho da Rua Bento Toledo Rodovallo; deste segue distância de 14,14 metros em curva de **Raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Rua Bento Toledo Rodovallo e Rua Sidney Ravagnane, até o ponto 14; deste segue rumo 84º 00' 00" SW, numa distância de **42,80 metros** até encontrar o ponto 15, deste segue distância de **14,14 metros** em curva de **Raio 9,00 metros** de na esquina formada pelas Ruas Sidney Ravagnane e Dona Maria Raposeiro Azenha até o ponto 16 confrontando nestas três (03) deflexões com a quadra 17 do Jardim Fadel, deste segue rumo 6º 00' 00" SE numa distância de **32,00 metros** confrontando com trecho da Rua Dona Maria Raposeiro Azenha, até encontrar o ponto 11, inicial desta descrição, totalizando uma área de **853,52 metros quadrados**, Avaliada em R\$ 21.671,06.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei, o mapa da área e o Memorial Descritivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 30 de outubro de 2012.
MANOEL SAMARTIN - PREFEITO

MENSAGEM Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que altera a redação do art. 1º, da Lei nº 2.040, de 15 de dezembro de 2004.

É forçoso alvitrar que a alteração em tela trata-se apenas de uma correção na redação do artigo 1º, da Lei nº 2.040, de 15 de dezembro de 2004, na qual, ao descrever os imóveis doados, foram omitidas medidas e graus dessas medidas, o que impediu o registro das escrituras.

Transcrevemos abaixo o trecho das medidas incompletas que constaram do artigo 1º, da Lei retro mencionada, e o mesmo trecho com as alterações feitas em atendimento à exigência do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Nova Odessa.

Trecho do texto incompleto constante da lei:

Trecho da Rua Bento Toledo Rodovallo, situada no loteamento Jardim Fadel, nesta cidade, com área de 1.628,13 metros quadrados, que mede: Inicia no ponto 1 e segue 14,14 metros em curva, formada por um raio de 9,00 metros, confrontando com a quadra 16 (quadra cadastro 0272), no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 2; deste ponto segue rumo 6000'00" NW, uma distância de 32,00 metros confrontando com a quadra 16 (quadra cadastro 0272) no loteamento Jardim Fadel até o ponto 3; deste ponto segue rumo 60 00'00" NW, uma distância de 32,00 metros confrontando com a Rua Sidney Ravagnane, no loteamento Jardim Fadel até o ponto 4; deste ponto segue rumo 60 00'00" NW, uma distância de 30,27 metros, confrontando com a quadra 17 (quadra cadastrada 0273), no loteamento Jardim Fadel até o ponto 5; deste ponto segue 10,21 metros em curva formada por um raio de 9,00 metros, confrontando com a quadra 17 (quadra cadastrada 0273), no loteamento Jardim Fadel até o ponto 6; deste ponto segue rumo 700 05'40" SE, confrontando com a Avenida Marginal no loteamento Jardim Fadel até o ponto 7; deste ponto segue 18,07 metros em curva, formada por um raio de 9,00 metros, confrontando com a área reservada (quadra cadastro 0166), no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 8; deste ponto segue rumo 60 00'00" SE, uma distância de 82,37 metros, confrontando com a área reservada (quadra cadastro 0166), no loteamento Jardim Fadel até o ponto 9; deste ponto segue 14,14 metros em curva formada por um raio de 9,00 metros, confrontando com a área reservada (quadra cadastro 0166), no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 10; deste ponto segue rumo 840 00'00" SW, uma distância de 32,00 metros, confrontando com a Rua João Barbosa, no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 1, início desta descrição, totalizando a área de 1.628,13 metros quadrados. Avaliado em R\$ 41.338,39

Trecho da Rua Sidney Ravagnane, situada no loteamento Jardim fadel, nesta cidade, com área de 853,52 metros quadrados, que mede: Inicia no ponto 11 e segue 14,14 metros em curva, formada por um raio de 9,00 metros, confrontando com a quadra 16 (quadra cadastrada 0272), no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 12; deste ponto segue rumo 840 00'00" NE, uma distância de 40,80 metros, confrontando com a quadra 16 (quadra cadastro 0272), no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 13; deste ponto segue em curva, formada por um raio de 9,00 metros, confrontando com a quadra 16 (quadra cadastro 0272), no loteamento Jardim Fadel até o ponto 3; deste ponto segue rumo 60 00'00" NW uma distância de 32,00 metros, confrontando com a Rua Bento Toledo Rodovallo, no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 4; deste ponto segue em curva, formada por um raio de 9,00 metros, confrontando com a quadra 17 (quadra cadastro 0273), no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 14; deste ponto segue rumo 840 00'00" SW, uma distância de 42,80 metros, confrontando com a quadra 17 (quadra cadastro 0273), no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 15; deste ponto segue 14,14 metros em curva, formada por um raio de 9,00 metros, confrontando com a quadra 17 (quadra cadastro 0273), no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 16; deste ponto segue rumo 60 00'00" SE, uma distância de 32,00 metros, confrontando com a Rua Dona



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Maria Raposeiro Azenha, no loteamento Jardim Fadel, até o ponto 11, início desta descrição, totalizando a área de 853,52 metros quadrados. Avaliada em R\$ 21.671,06.

Veja-se agora, a descrição dos mesmos imóveis com a redação exigida pelo Cartório de Registro de Imóveis:

TRECHO DA RUA BENTO TOLEDO RODOVALLO-“Inicia-se no ponto 1, localizado na Rua João Barbosa e segue distância de **14,14 metros** em curva de **Raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Ruas João Barbosa e Bento Toledo Rodovallo, até o ponto 2; deste segue rumo 6º 00' 00" NW numa distância de **32,00 metros** até encontrar o ponto 3, confrontando nestas duas deflexões com a Quadra 16, do Jardim Fadel; deste segue rumo 6º 00' 00" NW numa distância de **32,00 metros** até encontrar o ponto 4, confrontando com o trecho da Rua Sidney Ravagnane; deste segue rumo 6º 00' 00" NW numa distância de **30,27 metros** até encontrar o ponto 5, confrontando com a quadra 17 do Jardim Fadel; deste segue distância de **10,21 metros** em curva de **raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Ruas Bento Toledo Rodovallo e Avenida Marginal até encontrar o ponto 6; confrontando a quadra 17 do Jardim Fadel; deste segue rumo 70º 05' 40" SE numa distância de **35,77 metros** até encontrar o ponto 7, confrontando com o trecho da Avenida Marginal; deste ponto segue distância de **18,07 metros** em curva de **raio 9,00 metros** na esquina formada pelas Avenida Marginal e Rua Bento Toledo Rodovallo, até o ponto 8; deste segue em linha reta rumo 6º 00' 00" SE numa distância de **82,37 metros** até encontrar o ponto 9, deste segue uma distância de **14,14 metros** em curva de **Raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Ruas Bento Toledo Rodovallo e Rua João Barbosa, até o ponto 10, confrontando nestas 03 ultimas deflexões com a área Reservada (quadra cadastro 0166), deste segue rumo 84º 00' 00" SW numa distância de **32,00 metros**, confrontando com o trecho da Rua João Barbosa, do loteamento Jardim Fadel até encontrar o ponto 1, inicial desta descrição, totalizando uma área de **1.628,13 metros quadrados**. Avaliado em R\$ 41.338,39.

TRECHO DA RUA SIDNEY RAVAGNANE: “Inicia-se no ponto 11, localizado na Rua Dona Maria Raposeiro Azenha e segue distância de **14,14 metros** em curva de **raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Ruas Dona Maria Raposeiro Azenha e Sidney Ravagnane, até o ponto 12; deste segue rumo 84º 00' 00" NE numa distância de **40,80 metros** até encontrar o ponto 13, deste ponto segue distância de 14,14 metros em curva de **raio de 9,00 metros**, na esquina formada pelas Rua Sidney Ravagnane e Rua Bento Toledo Rodovallo Até o ponto 3, confrontando nestas três deflexões com a quadra 16 do Jardim Fadel; deste segue rumo 6º 00' 00" NW numa distância de **32,00 metros** até encontrar o ponto 4, confrontando com o trecho da Rua Bento Toledo Rodovallo; deste segue distância de 14,14 metros em curva de **Raio 9,00 metros**, na esquina formada pelas Rua Bento Toledo Rodovallo e Rua Sidney Ravagnane, até o ponto 14; deste segue rumo 84º 00' 00" SW, numa distância de **42,80 metros** até encontrar o ponto 15, deste segue distância de **14,14 metros** em curva de **Raio 9,00 metros** de na esquina formada pelas Ruas Sidney Ravagnane e Dona Maria Raposeiro Azenha até o ponto 16 confrontando nestas três (03) deflexões com a quadra 17 do Jardim Fadel, deste segue rumo 6º 00' 00" SE numa distância de **32,00 metros** confrontando com trecho da Rua Dona Maria Raposeiro Azenha, até encontrar o ponto 11, inicial desta descrição, totalizando uma área de **853,52 metros quadrados**, Avaliada em R\$ 21.671,06.

Note-se que a redação atual não prevê nenhum outro benefício ou vantagem para a donatária do que o estabelecido na Lei nº 2040/2004, sendo a mudança de redação apenas para corrigir a descrição incompleta constante da Lei 2040/2004.

Assim, estamos efetuando esta alteração, dando nova redação ao artigo 1º, da lei em questão, apenas para melhor descrever os imóveis ali mencionados, mantendo-se todos os demais artigos e redação original da lei.

Destarte, considerando a alta importância deste projeto, uma vez que a Lei em tela é necessária para a regularização da doação efetuada pelo Município, faz-se necessário que esta propositura seja apreciada conforme dispõe o artigo 51 de nossa Lei Orgânica.

Atenciosamente,

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO